



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO
PROJETO DE LEI Nº. 06/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.



PROJETO DE LEI Nº. 06/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas no município de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão e dá outras providências.

SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE, vereador do Poder Legislativo do município de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Presidente Juscelino que serão norteados pelos seguintes princípios:

I - Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.

II - Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

III - A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;

IV - Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização.

V - Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto;

VI - O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nacional, e às empresas de turismo, e nas mídias oficiais da administração pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretaria a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria.

Art. 3º. Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro de cada ano, a Secretaria Municipal de

SEDE PROVISÓRIA: Avenida Ituaçu, S/Nº, Centro, CEP 65.140-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO
PROJETO DE LEI Nº. 06/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Cultura disponibilizará todas as festas, os eventos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constaram no calendário oficial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino/MA, 02 de setembro de 2021.

SILVIA LÍLIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE
VEREADORA

Silvia Lilia Barbosa S. Cantanhede
Presidenta da Câmara Municipal
de Presidente Juscelino - MA
CPF: 789.917.653-00

Lei N 2.372

19 de Junho de 1961



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO
PROJETO DE LEI Nº. 06/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO I
CALENDÁRIO ANUAL

MÊS	EVENTO	DATA
JANEIRO	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL/CULTO ECUMÊNICO	01/01
FEVEREIRO	CARNAVAL	-----
MARÇO	DIA DO ARTESÃO	08/03
ABRIL	-----	-----
MAIO	DIA DO TRABALHADOR	01/05
	DIAS DAS MÃES	-----
	DIA DO GARI	16/05
JUNHO	ANIVERSÁRIO DA PRESIDENTE JUSCELINO	09/06
	FESTEJO SANTO ANTÔNIO	13/06
	SÃO JOÃO	24/06
	SÃO PEDRO	29/06
	DIA NACIONAL DO BUMBA MEU BOI	30/06
JULHO	-----	-----
AGOSTO	DIA DOS PAIS	-----
SETEMBRO	DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	07/09
OUTUBRO	DIA DAS CRIANÇAS	12/10
	DIA DO PROFESSOR	15/10
	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	28/10
	DIA DO EVANGÉLICO/CULTO EM AÇÃO DE GRAÇA	31/10
NOVEMBRO	DIA NACIONAL DA CULTURA/NOITE CULTURAL	05/11
	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	20/11
	FESTA DA BELEZA NEGRA (SEDE)	20/11
DEZEMBRO	CANTADA NATALINA	25/12
	NATAL	25/15
	FESTA DA VIRADA DE ANO	31/12

SEDE PROVISÓRIA: Avenida Ituaçu, S/Nº, Centro, CEP 65.140-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

PROJETO DE LEI Nº. 06/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº. 06/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal,

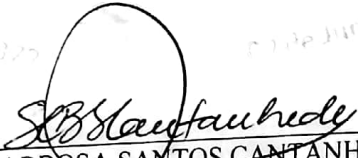
É de extrema importância o fomento das manifestações culturais, que fortalecem o setor artístico e turístico do município, nesse sentido, a criação do Calendário Oficial é medida que se impõe.

Faz-se necessária a instituição de Calendário Oficial, para facilitar que os cidadãos do município e de outras regiões, conheçam e participem das datas festivas e comemorativas da região, bem como incluir novas datas para ampla divulgação pelas secretarias responsáveis.

A inclusão do "Calendário Oficial" possibilita uma ampla promoção do turismo local.

Dessa forma, ao submeter este Projeto à apreciação dessa egrégia Casa do Povo, tem-se a certeza de que os Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, saberão aperfeiçoá-lo, dando o devido reconhecimento e grau de prioridade à sua aprovação.

Oportunamente, reitero as Vossas Excelências elevados votos de estima e distinta consideração.


SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE
VEREADORA

SEDE PROVISÓRIA: Avenida Ituaçu, S/Nº, Centro, CEP 65.140-000